

LEI Nº 651/1993

SÚMULA: Fixa os valores da Tarifa de Água.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - A partir de 1º de julho de 1993, os valores da Tarifa de Água, para as categorias Comercial e Residencial, serão as abaixo discriminadas:

1 – Para fornecimento de até 10 m3/mês	CR\$ 31.000,00
2 – Acima de 10 m3 até 20 m3/mês	CR\$ 4.300,00
3 – Acima de 20 m3 até 30 m3/mês	CR\$ 5.600,00
4 – Acima de 30 m3 até 50 m3/mês	CR\$ 6.900,00
5 – Acima de 50 m3 por mês, m3	CR\$ 4.300,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 13 DE SETEMBRO DE 1993.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 09/11/1993.